	<b>FIDUC Gestão Fiduciária S.A.</b>	<b>Versão</b>	1 (outubro/17)
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>Área Responsável</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>1/3</b>

## CAPÍTULO I

### Definição e Objetivos

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da FIDUC Gestão Fiduciária S.A. (“FIDUC”), gestora profissional de recursos de terceiros com especial foco na administração de carteiras de fundos de investimento em quotas de fundos de investimentos.

1.2. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco.

1.3. O monitoramento e a mensuração dos riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da FIDUC são de responsabilidade da área de Risco, coordenados pela Diretora de Risco.

## CAPÍTULO II


### Monitoramento de Risco

2.1. Uma vez selecionados os gestores dos fundos a serem investidos pelos fundos de investimento geridos pela FIDUC, conforme Política de Seleção e Alocação de Ativos, o monitoramento de risco é feito utilizando tanto fatores qualitativos como quantitativos, com ênfase na avaliação contínua dos gestores dos fundos investidos, seja através da análise da performance das carteiras investidas, seja através de due diligence em visitas periódicas.

2.2. Risco de Mercado: o valor dos ativos dos fundos sob gestão está sujeito às variações e condições dos mercados, em especial aqueles em que os fundos investidos atuam. A fim de evitar oscilações bruscas, a FIDUC monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos, assim como dos gestores responsáveis pelas carteiras investidas pelos fundos sob gestão da FIDUC, visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários, o qual se dá através da análise das posições tomadas e vendidas de acordo com o cenário apresentado.

2.3. Risco de Crédito: o risco de crédito consiste no risco dos emissores de ativos financeiros que integram a carteira dos fundos de investimento sob a gestão da FIDUC e fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento ao fundo credor. Tal risco é mitigado pela FIDUC mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nos respectivos regulamentos.

2.4. Risco de Contraparte: o risco de contraparte das carteiras sob gestão encontra-se na possibilidade de os fundos investidos não possuírem capacidade de honrar com seus compromissos,

	<b>FIDUC Gestão Fiduciária S.A.</b>	<b>Versão</b>	1 (outubro/17)
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>Área Responsável</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>2/3</b>

em especial na hipótese de solicitação de resgate, ou das demais contrapartes das operações realizadas não honrarem seus compromissos, em especial no que se refere às operações realizadas fora do ambiente de bolsa. A fim de evitar o risco de contraparte, a FIDUC monitora a liquidez dos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos pelos respectivos gestores. Ademais, vale destacar que no processo de *due diligence* realizado periodicamente em cada uma das instituições gestoras dos fundos investidos é avaliada a Política de Gerenciamento dos Riscos, a fim de monitorar a sua adequação às diretrizes estabelecidas pela CVM.

2.5. Risco de Concentração: O risco de concentração ao qual encontram-se sujeitas as carteiras investidas pelos fundos sob gestão é monitorado em função do seu enquadramento aos limites e parâmetros estabelecidos nos respectivos regulamentos e na legislação vigente.

2.6. Risco de Preço: a FIDUC utiliza-se da metodologia de precificação realizada pelo administrador dos fundos sob gestão, o qual vale-se de testes de estresse mensais como VaR e Stress Test para fins de monitoramento deste.


2.7. Risco de Liquidez:

(i) Liquidez dos ativos financeiros do fundo: deve ser verificado se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e demais fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras, identificando a participação de cada ativo na carteira e as regras para liquidação destes.

(ii) Monitoramento do passivo: são feitos cálculos em períodos pré-estabelecidos, de acordo com a regra de liquidação de resgate de cada fundo. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses.

(iii) Desenquadramento: caso seja identificado qualquer desenquadramento será emitido um alerta à equipe de gestão para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento.

2.7.1. São realizados testes de estresse semanalmente considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo, os quais serão verificados pela Diretora de Risco.

	<b>FIDUC Gestão Fiduciária S.A.</b>	<b>Versão</b>	1 (outubro/17)
	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>Área Responsável</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>3/3</b>

2.8. Risco Operacional: a FIDUC adota um plano de continuidade de negócios visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal das suas instalações, recursos humanos ou infraestrutura tecnológica, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à FIDUC. Compete ao Compliance o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, a Diretoria deverá ser notificada para que sejam adotadas as medidas de enforcement cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

### CAPÍTULO III Disposições Gerais

3.1. Relatórios de Riscos: são gerados relatórios de risco mensais, sendo a liquidez monitorada semanalmente, os quais são submetidos à análise do diretor responsável pela atividade de gestão, e arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Companhia, sendo admitida a substituição pelas respectivas imagens digitalizadas.

3.2. Revisão: a presente Política deve ser revisada anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos, ou, ainda, quando a FIDUC detiver outras carteiras sob gestão.

3.3. A FIDUC deve manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos todos os documentos e relatórios inerentes a presente Política, sendo admitido o arquivamento eletrônico.

\* \* \* \* \*